Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

PARECER Nº 01/2025
REF.: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2025**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 48/2025 que "**Altera os Anexos I, II e III e IV da Lei nº 1.767 de 21 de março de 2022 e dá outras providências".**

Por se tratar de proposta que altera a estrutura e os vencimentos e gratificações dos cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Vale do Paraíso, a competência de iniciativa é da Câmara Municipal, pois se trata da organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, conforme dispõe o inciso VII, do art. 15 da Lei Orgânica do Município.

O art. 1º do Projeto altera os anexos I, II, III e IV da Lei n 1.767 de 21 de março de 2022 que alterou a Lei nº 1.279/2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O anexo I altera o organograma da estrutura administrativa da Câmara, incluindo os cargos necessários para o bom andamento deste Poder Legislativo e adequação a nova lei de licitações, como a criação do Agente de Contratação.

O Anexo II altera as referências das gratificações por exercício dos cargos em comissão, com a inclusão dos novos cargos.

O Anexo III traz os valores dos vencimentos e gratificações por exercício do cargo.

Fica incluído no anexo IV, as atribuições dos novos cargos que compõem a estrutura administrativa deste Poder Legislativo.

Com essas alterações a Câmara Municipal se adequará as mudanças na legislação no que concerne ao setor de licitação e no próprio

desenvolvimento das atividades de vários setores tanto na área administrativa, como na orçamentária e legislativa desta Casa de Leis.

Tratando-se de matéria constitucional e que atende a legislação pertinente, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 9 de janeiro de 2025.

Gilson Carlos Luis
Relator

Acompanham o voto do Relator:

ELSON DAS NEVES LIMA
Presidente

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Membro